



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná  
Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1161 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2018.

Poder  
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, Sr. ERIC KONDO, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 24 de janeiro de 2018, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que tratará do 3º quadrimestre de 2017 do Município, da Secretaria Municipal de Saúde – Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

Atendendo aos princípios da Administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Nova Santa Bárbara, 19 de janeiro de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Eric Kondo, de acordo com os princípios e leis da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convidar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 24 de janeiro de 2018, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, referente ao 3º quadrimestre de 2017 do Município, da Secretaria Municipal de Saúde – Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

### LEI Nº 875/2018.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 32.494,01 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Um Centavo) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, apresenta a Câmara Municipal o Seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 32.494,01 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Um Centavo), tem por objetivo a utilização do superávit financeiro.

10 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
001 – Saneamento  
17.512.0480.2.041 – Operação e Manutenção do Sistema de Água  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$= 32.494,01

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citado no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

Superávit Financeiro ..... 32.494,01  
TOTAL ..... 32.494,01

## II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de janeiro de 2018.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 02, de 19 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – INSTAURAR o competente processo administrativo objetivando a apuração do descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.781.442/0001-61, com sede na rua Primeiro de Maio, nº 510, Sobreloja, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, decorrentes do contrato administrativo nº 004/2014 – licitação 011/2013;

**Art. 2º** - CONSTITUIR a Comissão pelos seguintes membros:

- Presidente: Vilma Aparecida dos Santos, CI/RG nº 6.166.345-2;
- Relator: Marco Antonio de Assis Nunes, CI/RG nº 13.315.069-2;
- Secretária: Maria José Rezende, CI/RG nº 9.170.714-4.

**Art. 3º** – DETERMINAR que os membros da aludida comissão procedam aos trabalhos necessários, conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, para os fins descritos no art. 1º desta portaria, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 4º** - DETERMINAR que sejam aplicadas ao procedimento, ora instaurado, as disposições legais da Lei nº 8.666/93, bem como as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes.

**Art. 5º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de janeiro de 2018.

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal